

3. XX/15  
24 OUT 2017



Câmara Municipal de Monchique  
PRESIDÊNCIA

APROVADO

**PROPOSTA**

Nº82/2017, de 20 de outubro

**Autorização de uso de Cartão de Crédito e movimento de contas bancárias por parte do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores em regime de permanência**

Rui Miguel da Silva André, Presidente da Câmara Municipal de Monchique,

Considerando :

- Que, é tradição no Município de Monchique o uso de Cartão de Crédito por parte do Presidente de Câmara e restantes Vereadores em regime de permanência;
- Que este uso serve para assegurar a satisfação de despesas urgentes e inadiáveis ou pagar serviços de representação e outros, bem como daquelas despesas que só se podem efetuar por via de plataforma eletrónica;
- Que no âmbito da transparência de procedimentos, entende o Executivo Municipal, assim como a Inspeção Geral de Finanças, no âmbito da Inspeção que realizou nesta Câmara Municipal no mandato anterior, uma Deliberação que autorize o uso desta via para efetuar diversos pagamentos;

**Proponho**, que a Câmara Municipal de Monchique na sua Reunião Ordinária, nos termos da alínea f do nº1, do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, aprove o uso de Cartão de Crédito, por parte do senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Miguel da Silva André e dos senhores Vereadores – Dr.ª Arminda de Lurdes Andrez e Eng.º José Manuel Varela de Sousa Chaparro, da conta n.º 10050969202 da Caixa Geral de Depósitos no âmbito das seguintes rubricas orçamentais:

0102 010111- Representação;

0102 020102 – Combustíveis e Lubrificantes;

0102 020108 – Material de Escritório;

Município de Monchique  
CÂMARA MUNICIPAL  
PRESENTE A REUNIÃO DE  
20/10/2017  
A Câmara Temou Conhecimento:  
Assinaturas  
  
O Secretário da Reunião  
José A. A. Martins



## Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

0102 020115 – Prémios, condecorações e ofertas;

0102 020121 – Outras ofertas;

0102 020213 – Deslocações e Estadas.

O uso do Cartão de Crédito implica a entrega de documento comprovativo nos serviços de Contabilidade, devidamente justificado e rubricado pelo portador de Cartão da satisfação de despesa urgente e inadiáveis no âmbito das rúbricas em cima discriminadas;

É ainda autorizado o uso do respetivo Cartão de Crédito para satisfação de pagamentos em plataforma eletrónica ou o pagamento de outras despesas de outras rúbricas, sempre que assim seja exigido, desde que exista o respetivo cabimento e compromisso de despesa.

O uso do mesmo tem um limite de 4.000€ (quatro mil euros) para cada utilizador.

Propõe ainda que o movimento de Contas Bancárias em nome do Município, para além das funcionárias da Tesouraria seja efetuado com as assinaturas do Presidente da Câmara e Vereadora Arminda de Lurdes Andrez.

A presente proposta é aprovada em minuta, em conformidade com a deliberação de Câmara.

Paços do Município de Monchique, 20 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Rui Miguel da Silva André, Dr.